



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 068/2023 de 21/09/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS – MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CULTURA, ESPORTES E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE ABRIL DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 30/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 196/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023: Agente de Contratação Oficial, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$7.666.573,40 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 015/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3714-7399

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação COM OS itens 01,03,19,25,32,33,34,36,37,47,49,50,52,53,54 e 56 a 77 destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14, DEMAIS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Joaquim Duarte Nunes, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Rodrigo Daniel da Silveira Agente de Contratação oficial, designada pelo **Ato (Portaria) nº 196/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rafael Nascimento Silva, Marcelo Freitas Ferreira e Edilene Aparecida Pereira, designados através do **Ato (Portaria) nº 196/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de CAETANÓPOLIS, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAETANÓPOLIS, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de CAETANÓPOLIS e, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS – MG”**, Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.12 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3^o Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4^o O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5^o Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caetanópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos itens pertinentes (Palco, tendas, sonorização, iluminação e gerador).
- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional de nível técnico/superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, dos itens pertinentes (Palco, tendas, sonorização, iluminação e gerador).
- c) Indicar o responsável técnico para a estrutura do evento, devidamente registrado no CREA.
- d) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante através de apresentação cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia de contrato Particular.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação Oficial”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item ITEM o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item ITEM, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação Oficial declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo (que será determinado no momento), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de CAETANÓPOLIS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8 utilizar veículos para o transporte obedecendo aos critérios de higienização previstos na Resolução RDC Nº 216/2004 – ANVISA e alterações (Resolução – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014), bem como estarem de acordo com o tipo de carga transportada e que sejam de uso exclusivo; 16.3.1. Ao Contratante, reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, morfologia e aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto na Resolução RDC Nº 216/2004– ANVISA e alterações (Resolução – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014), sem prejuízo das demais previsões contratuais.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CULTURA, ESPORTES E MEIO AMBIENTE, através do seu fiscal do contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CAETANÓPOLIS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAETANÓPOLIS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAETANÓPOLIS.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de CAETANÓPOLIS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAETANÓPOLIS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAETANÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de CAETANÓPOLIS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CAETANÓPOLIS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA FGV** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.03.01.04.122.0030.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 54 – Fonte 1.500.

02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.39.00 – Ficha 163 – Fonte 1.500.

02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.39.00 – Ficha 192 – Fonte 1.500.

02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 271 – Fonte 1.500.

02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.39.00 – Ficha 302 – Fonte 1.500.

02.08.01.10.122.0050.2067.3.3.90.39.00 – Ficha 325 – Fonte 1.500.

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.39.00 – Ficha 393 – Fonte 1.500.

02.09.01.08.122.0030.2052.3.3.90.39.00 – Ficha 459 – Fonte 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 505 – Fonte 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 514 – Fonte 1.500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (031) 3714-7399 e e-mail: licitacao@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

CAETANÓPOLIS, 11 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Administração
Carlos Lúcio Pinto Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

1.1 “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS – MG” para o exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação se faz necessária, visto que, a Prefeitura Municipal de Caetanópolis, realiza ao longo da gestão pública, vários eventos culturais, turísticos, esportivos, sociais, institucionais, educacionais, campanhas, palestras, solenidades, e demais situações, que são realizadas no decorrer do ano pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

Enfim, justifica-se a necessidade da contratação, para atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura, quando necessário à para realizações dos eventos pertinentes de cada Secretaria, de forma a atender com qualidade e segurança todos os eventos que ocorrerão na gestão pública de Caetanópolis.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das secretarias municipais de DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CULTURA, ESPORTES E MEIO AMBIENTE, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras, Transportes e Administração.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Efetuar a apresentação conforme solicitação (ordem de serviço) no prazo e local indicados por cada Secretaria, em estrita observância às especificações dos descritivos constantes no Anexo I, desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal; Comunicar às Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

4. DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.1. A locação dos materiais e os serviços de montagem e instalação se darão após o registro de preços que terá como prazo de vigência 12 MESES, podendo ser rescindido (art. 137, da lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 Pagamento em até 20 dias corridos após a emissão de Nota Fiscal eletrônica por parte do contratado, emissão de certidões negativa de débitos junto ao INSS, FGTS e CNDT, pagamento através de depósito bancário em conta corrente ativa do contratado.

6. RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PALCOS					
01	Diária	05	Palco 12x10 metros, em alumínio Q-30/50, com 02 áreas de serviço , piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica ou alumínio (metalon e cantoneira), coberto em lona anti chama e nas laterais e fundo sombrite com produto anti-chama, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 10 metros de altura e 02 metros de largura, camarim e house-Mix OBS* Palco deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.	12.500,00	62.500,00
02	Diária	10	Palco 10x08 metros, em alumínio Q-30/50, com 01 área de serviço , piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica ou alumínio (metalon e cantoneira), coberto em lona anti chama e nas laterais e fundo sombrite com produto anti-chama, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 08 metros de altura, e 02 metros de largura, camarim e house-Mix OBS* Palco deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.	10.833,33	108.333,30
TABLADOS					
03	Unid p/ até 5 dias de eventos	10	Tablado medindo 12x10 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.	6.450,00	64.500,00
04	Unid. p/ até 5 dias de eventos	20	Tablado medindo 10x08 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.	5.373,33	107.466,60
05	Unid p/ até 5 dias de eventos	20	Tablado medindo 08x06 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.	5.348,33	106.966,60
06	Unid. p/ até 5 dias	20	Tablado medindo 06x04 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE , com	4.300,00	86.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

	de eventos		estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. OBS*: Tablado deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.		
			SOM DE GRANDE PORTE		
07	Diária	10	Material para PA Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, cada um contendo 12 caixas de alta com no mínimo 2 falantes de 12" e 02 drive de titânio cada e 12 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON. (NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE 01 Mixer digital no mínimo de 56x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8, 01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou dois de 06 saídas 01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de Potência compatível com o PA. FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS DO MESMO MODELO E MARCA DO PA. CENTER-FILL COM NO MINIMO 06 CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA. 04 TORRES DE DELAY COM CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 02 SUB-GRAVE EM CADA TORRE. Material para Monitor 01 Mixer digital no mínimo de 56x32 Canais Tipo: PM5D RH, CL5, MIDAS PRO 6., DIGI MIX-RACK, DIGICO SD-8. 01 Multicabo de 56 vias com Medusa e Sprinter. 12 Sub-snake de 12 vias cada 25 Direct Box Passivo. 15 Direct Box Ativo com seletor de gain. 15 Microfones linha SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 15 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 Microfones linha SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones da linha, Axiem ADX, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG.(Imprescindível) 02 Kits de Microfone para Bateria 1ª Linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 02 Amplificadores para fones de 08 saídas cada. 16 Fones. 01 Bateria Americana completa. 01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote 01 Sistema para Guitarra Fender twinn, Marchall JCM 900 qualidade igual ou superior 150 Cabos balanceados XLR. 25 Cabos P-10. 15 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal). 25 Pedestais grandes. 10 Pedestais pequenos. 12 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada. Amplificadores de potência compatível com monitores. 02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 04 caixas de alta por lado, contendo cada uma no mínimo 02 falantes e 01 drive de titânio cada, e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa. Amplificadores de Potência compatível para o Side. OBS*: Som deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.	21.666,67	216.666,70
			SOM DE MEDIO PORTE		
08	Diária	15	Material para PA	15.666,67	235.000,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			<p>Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL cada um contendo 08 caixas de alta de cada lado e 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado.</p> <p>(NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 48x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL.</p> <p>01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas.</p> <p>01 Intercom com 04 pontos. Amplificadores de Potência compatível com o PA.</p> <p>FRONT-FILL COM NO MINIMO 04 CAIXAS DO MESMO MODELO E MARCA DO PA.</p> <p>02 TORRES DE DELAY COM CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, COM NO MINIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 02 SUB-GRAVE EM CADA TORRE.</p> <p>Material para Monitor.</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 48x24 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, CL5, VI 3000, MIDAS PRO 6, DIGI, DIGICO, M7CL</p> <p>01 Multicabo de 48 vias com Medusa e Sprinter.</p> <p>08 Sub-snake de 12 vias cada.</p> <p>15 Direct Box Passivo.</p> <p>05 Direct Box Ativo com seletor de gain.</p> <p>10 Microfones SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 Microfones linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 Microfones linha SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>06 Microfones sem Fio linha UR, ULDX Beta 58, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO:SHURE, SANNHEISER OU AKG .</p> <p>02 Kits de Microfone para Bateria. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>01 Amplificadores para fones de 08 saídas cada.</p> <p>8 Fones.</p> <p>01 Bateria Americana completa.</p> <p>01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote</p> <p>01 Sistema para Guitarra de 4x12 mais cabeçote 100 Cabos balanceados XLR.</p> <p>15 Cabos P-10.</p> <p>10 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal).</p> <p>20 Pedestais grandes.</p> <p>05 Pedestais pequenos.</p> <p>04 Monitores com 02 falantes de 12' e um drive de titânio cada.</p> <p>Amplificadores de Potência compatível com o PA e monitores.</p> <p>02 Side Fill processado, Line Array LR Original, contendo 04 caixas de alta por lado e 02 caixas de Subgrave com 02 falantes de 18' cada caixa, por lado.</p> <p>Amplificadores de Potência compatível para monitores e Side.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
			<p style="text-align: center;">SOM PEQUENO PORTE</p>		
09	Diária	20	<p style="text-align: center;">Material PA</p> <p>Equipamento de Som contendo 02 PA Line Array Original, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, ATTACK LAS 208, FZ, JBL cada um contendo 06 caixas de alta de cada lado e 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18' cada. Por lado.</p> <p>01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, M32, X-32.</p> <p>01 Multicabo de 36 vias.</p> <p>01 Processador Digital de 08 Saídas e 04 entradas. Ou 02 de 06 saídas.</p> <p>(NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA PA CASEIRO), TODAS AS MARCAS TERÃO QUE SER RECONHECIDAS NO MÍNIMO NACIONALMENTE</p> <p>Material Monitor</p>	8.666,67	173.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			<p>01 Mixer digital no mínimo de 32x16 Canais PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: LS9, X-32.</p> <p>04 Microfones S/fio de 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>08 Microfones com cabo SM 58, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>08 Microfones com cabo SM 57, 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>10 Direct Box passivos.</p> <p>05 Direct Box Ativos.</p> <p>01 Sistema para Contrabaixo de 4x10 e 1x15 mais cabeçote</p> <p>01 Sistema para Guitarra de 4x12 mais cabeçote</p> <p>80 Cabos balanceados XLR.</p> <p>10 Cabos P-10.</p> <p>05 Réguas de AC com 06 saídas cada (metal).</p> <p>12 Pedestais grandes.</p> <p>05 Pedestais pequenos.</p> <p>04 Monitores.</p> <p>08 Fones.</p> <p>01 Amplificador para Fones de 08 saídas</p> <p>Amplificadores de Potência compatível com o PA e Monitor e Side Fill</p> <p>02 Side Fill processado LR Original, contendo no mínimo 04 caixas de alta por lado e 02 caixa de Subgrave com 02 falantes de 18" cada caixa, por lado.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 48 horas após o evento.</p>		
			<p style="text-align: center;">SOM BASICO</p>		
10	Diária	30	<p>Equipamento de Som sistema Ativo, contendo no mínimo 06(Seis) caixas de Alta, cada caixa contendo no mínimo 01 falante e 15" e 01 drive de titânio e 01 caixa de sub-grave com 01 falante de 18" para cada caixa de alta</p> <p>01 Mixer Digital de no mínimo 16X08 canais,</p> <p>05 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>02 microfones sem fio com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>04 Microfones com cabo da linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.</p>	3.779,67	113.390,10
			<p style="text-align: center;">SOM PARA PALESTRAS</p>		
11	Diária	30	<p>Equipamento de Som sistema Ativo, contendo no mínimo 02(DUAS) caixas de Alta, cada caixa contendo no mínimo 01 falante e 15" e 01 drive de titânio</p> <p>01 Mixer Digital de no mínimo 16X08 canais,</p> <p>02 microfones sem fio com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>02 Microfones com cabo da linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.</p> <p>04 Pedestais para microfone.</p> <p>OBS*: Som deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.</p>	3.100,00	93.000,00
			<p style="text-align: center;">GRID ALUMINIO Q-30 – Q-38</p>		
12	Diária	20	<p>Grid em alumínio q-30-38-50 de 10x08X06 com 03 linhas com 06 pés com base de 0,70x0,70 cm</p> <p>OBS* Grid deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária. E desmontado em 48 horas após o evento</p>	6.333,33	126.666,60
			<p style="text-align: center;">GRID ALUMINIO Q-30</p>		
13	Diária	20	<p>Grid em alumínio q-30 de 08x06X05 com 02 linha com 04 pés com base de 0,70x0,70 cm</p>	5.333,33	106.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			OBS* Grid deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária. E desmontado em 48 horas após o evento.		
			ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE		
14	Diária	10	Iluminação 12 refletores Par Led Cob 300 branco, quente e frio. 40 pares led 30 beam 200 7R 12 Elipsoidal com Iris 10 mini brut. De 06 lâmpadas 12 super strobo 3000. 24 Strobo RGB 12 Ribaltas 02 Canhões seguidores 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 03 módulos digitais dmx de 12x4000 96 Unidades de pro-power 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (grand ma2 ou Grand ma3 ORIGINAL) • OBS: Iluminação deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.	16.666,67	166.666,70
			ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE		
15	Diária	15	Iluminação 08 refletores par Led cob 300, branco quente e frio. 20 par led 12 beam 200 7R 06 Elipsoidal com Iris 06 Mini Brut de 06 Lâmpadas 06 super strobo 3000. 12 Strobo RGB 06 Ribaltas 02 Canhões seguidores 02 máquinas de fumaça 3000. 02 ventiladores turbo. 02 módulos digitais dmx de 12x4000 48 Unidades de pro-power 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação de qualidade igual ou superior a (Avolite 2010, grand ma2 ORIGINAL). OBS: Iluminação deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.	11.833,33	177.499,95
			ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE		
16	Diária	30	Iluminação 08 refletores par 64. 12 par led 06 beam 200 7R 02 Mini Brut de 06 Lâmpadas 02 super strobo 3000. 01 máquina de fumaça 3000. 01 ventiladores turbo. 01 módulo digitais dmx de 12x4000 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.	6.333,33	189.999,90
			ILUMINAÇÃO BASICA		
17	Diária	30	Iluminação 12 par led 01 máquina de fumaça 3000.	3.166,67	95.000,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			01 ventilador turbo. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação OBS: Iluminação deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontagem em 24 horas após o evento.		
BANHEIROS QUIMICOS					
18	Unid. p/ até 5 dias de eventos	200	SANITÁRIO QUÍMICO Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel e papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. <ul style="list-style-type: none">• OBS: Banheiros químicos deverão ser instalados com 48 horas antes do evento.	1.333,33	266.666,00
BANHEIROS QUIMICOS PNE					
19	Unid. p/ até 5 dias de eventos	30	SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel, e papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento. OBS: Banheiros deverão ser instalados com 48 horas antes do evento.	1.333,33	39.999,90
TENDA 10X10 METROS 4 METROS ALTURA					
20	Unid. p/ até 5 dias de eventos	30	Tendas em estrutura metálica, com calha dos 04 lados com 4 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo. Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 10x1 mts com 04 luminárias em cada testeira. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR OBS* Tenda deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.	4.450,00	89.000,00
TENDA 10X10 METROS 3,5 METROS ALTURA					
21	Unid. p/ até 5 dias de eventos	40	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3,5 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo. Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 10x1 mts com 04 luminárias em cada testeira. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR OBS* Tenda deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.	4.333,33	173.333,20
TENDA 10X10 METROS 3 METROS ALTURA					
22	Unid. p/ até 5 dias de eventos	40	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo. Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 10x1 mts com 04 luminárias em cada testeira. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR OBS* Tenda deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.	3.500,00	140.000,00
TENDA 08X08 METROS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

23	Unid. p/ até 5 dias de eventos	40	<p>Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3 metros de altura medindo 08X08 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo.</p> <p>Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 08x1 mts com 04 luminárias em cada testeira.</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR</p> <p>OBS* Tenda deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.</p>	3.333,33	133.333,20
			TENDA 05X05 METROS		
24	Unid. p/ até 5 dias de eventos	40	<p>Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados medindo 05x05 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo.</p> <p>Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 05x1 mts com 02 luminárias em cada testeira</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR</p> <p>OBS* Tenda deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.</p>	2.233,33	89.333,20
			TENDA 03X03 METROS		
25	Unid. p/ até 5 dias de eventos	200	<p>Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados medindo 03x03 metros com cobertura de lona antichama e balcão em 03 lados.</p> <p>Com até 04 testeiras cada tenda, medindo 03x1 mts com 02 luminárias em cada testeira.</p> <p>NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA TOLDOS EM ESTRUTURAS TUBULAR</p> <p>OBS* Tenda deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.</p>	598,33	23.933,20
			EQUIPE DE APOIO		
26	Serviço	300	<p>Prestação de serviço de equipe de Apoio. Deverá ser devidamente qualificada e uniformizada com a finalidade de executar a triagem dos participantes no que se refere a preservação da estrutura física do local, palcos, camarins e adjacências, além da fiscalização junto a funcionários da Prefeitura no controle de ambulantes, bem como controle de alvara de licença para localização e funcionamento de barracas.</p> <p>*OBS: Turno de 8 horas.</p>	393,33	117.999,00
			EQUIPE DE SEGURANÇA		
27	Serviço	200	<p>Prestação de serviço de segurança, revista em portaria, retirada de indivíduo sem convite, ingresso ou credencial, controle de indivíduo armado, controle de brigas no espaço do evento, auxílio à evacuação do espaço, em caso de incidentes como incêndio, vazamento de gás ou outros.</p> <p>Obs: Segurança Patrimonial de Eventos com comunicação na Polícia Federal, com turno de 8 horas.</p>	566,67	113.334,00
			BRIGADISTAS		
28	Serviço	150	<p>Brigadista de prevenção contra incêndio e pânico devidamente credenciado. Junto ao Corpo de Bombeiros, capacitado, uniformizado, curso, para trabalho em turno de 08 horas de trabalho CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS COM NO MINIMO 01 ANO DO SEU VENCIMENTO.</p>	633,33	94.999,50
			GRUPO GERADOR DE ENERGIA 250 KVA		
29	Diária	15	<p>GERADOR DE ENERGIA A DIESEL</p> <p>Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento.</p> <p>OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 72 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.</p>	7.833,33	117.499,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA					
30	Diária	15	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 72 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.	7.333,33	109.999,95
GRUPO GERADOR DE ENERGIA 110 KVA					
31	Diária	15	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 110 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 72 horas antes do evento, sem contar como diária, e retirado com 24 horas após o evento.	7.125,00	106.875,00
GRADIL					
32	Unid.	1.000	GRADES DE CONTENÇÃO Grade de contenção tubular, contendo tubo com dimensões mínimas de 2,0 m x 1,0 m, em ótimo estado de conservação. OBS* Grade de contenção deverá estar no local com 48 horas antes do evento.	61,73	61.730,00
EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO					
33	Diária	05	Locação de equipamento para transmissão ao vivo via Tv- Internet. Câmeras, tripés, microfones, encorder, notebook, conexão de internet, servidor de streaming, hospedagem de transmissão ao vivo e todos os equipamentos necessários para o mesmo. Plataforma de transmissão similar como Facebook e Youtube ou superior. Com no mínimo 06 horas de transmissão por dia.	9.400,00	47.000,00
FILMAGEM E FOTOS					
34	Serviço	10	VIDEO POR CINEGRAFISTA Filmagem presencial com no mínimo 1 hora de vídeo e 150 fotos por cinegrafista com atuação jornalística e gravação de depoimentos quando houver numeroso público presente no evento. Atuação definida de acordo com a programação da agenda e necessidade do município. Qualidade de imagem em FULLHD para todas as gravações. Os arquivos serão editados entregues sempre com 3 cópias. Formato de arquivo entregue para reprodução de DVD Player, Pendrive, e propagação em Redes Sociais.	5.133,33	51.333,30
CAMARINS					
35	Unid. p/ até 5 dias de eventos	15	Camarins com ar condicionado, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete antichama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados, octonorm frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento. OBS* Camarim deverá estar montado 96 horas antes do evento, sem contar como diária, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada. E desmontada com 48 horas após o evento.	6.367,60	95.514,00
CAMERAS DE SEGURANÇA					
36	Diária	10	Montar no mínimo 03 câmeras de 360° (Graus) de filmagem e visualização, de alta resolução capaz de visualizar e filmar no mínimo um raio de 150 metros de distância. Sistema de CPU para gravação e visualização em tempo real com no mínimo 01 HD de 01 téra de capacidade de armazenamento, 01 monitor de no mínimo de 32" cabeamento e conexões para ligar todo equipamento, sendo que a central de monitoramento poderá ficar até 350 metros das câmeras. *Técnico de plantão no local do evento durante todos os dias no horário do evento para operar o sistema informatizado de segurança.	5.033,33	50.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

PROJETOR E TELÃO					
37	Diária	15	Telão: 3,5 X 2,0 mt. Projetor de alta definição Aparelho p/ reprodução de mídias diversas, (DVD, USB, Etc.) Operador do equipamento durante o período/tempo de uso. <ul style="list-style-type: none">• OBS: Telão deverá estar montado com 12 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.	3.166,67	47.500,05
PAINEL DE LED					
38	Diária	20	Locação de painel de led, medindo cada 6,00x 4,00, contendo, no mínimo, módulos de led de alta resolução 6,00 mm - out door; 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 25 metros; 02 notebook; 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power; 03 aparelhos de dvd player; 06 bumperled 10mm 2 metros; 03 cases sinal painel led - 10mm; 02 controladoras de vídeo; 01 ledsink; 08 cintas com catracas de 15 metros; 02 distribuidores de sinal de videorca; 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros; estrutura de box para fixação dos painéis de led com as dimensões de 6,00m de largura por 9m de altura com um quadro de 6 x 4 com sivee para melhor fixação do painel de led; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros; 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj. OBS: Painel de Led deverá estar montado com 24 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.	7.847,33	156.946,60
SHOWS ARTISTICOS ACUSTICO					
39	Unid.	40	Show musical colocado, Acústico com estilo de repertorio variado, formado por 01 cantor e 01 musico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo de 02 (duas) horas. <ul style="list-style-type: none">• OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta.• OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	2.868,17	114.726,80
SHOWS ARTISTICOS COM TRIO					
40	Unid.	30	Show musical colocado, com estilo de repertorio variado, formado por no mínimo 03 músicos, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 02 (duas) horas <ul style="list-style-type: none">• OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta.• OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	4.667,33	140.019,90
SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS, PEQUENO PORTE					
41	Unid.	10	SHOW MUSICAL Show musical colocado, estilo SERTANEJO, MODA DE VIOLA, POP, MPB , reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 04 componentes, com respectivos instrumentos musicais. Duração do show de no mínimo 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road. OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	9.616,67	96.166,70
SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS, PEQUENO PORTE					
42	Unid.	20	SHOWS MUSICAIS Show musical colocado, com bandas estilo AXE, PAGODE, ARROCHA , reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 06 componentes, todos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02	9.616,67	192.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			(duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road. OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA		
			SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS, PEQUENO PORTE		
43	Unid.	50	SHOWS MUSICAIS Show musical colocado, com bandas estilo FORRO tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 01 tecladista, 01 sanfoneiro, 01 guitarrista, 01 baixista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road. OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	9.633,33	481.666,50
			SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS, PEQUENO PORTE		
44	Unid.	30	SHOWS MUSICAIS Show musical colocado, com bandas estilo MPB, ROCK NACIONAL, POP ROCK tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road. OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	9.068,50	272.055,00
			SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS, PEQUENO PORTE		
45	Unid.	05	SHOWS MUSICAIS PARA CARNAVAL Show musical colocado, com bandas estilo AXE, SAMBA, MARCHINHA, PAGODE tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 08 componentes, sendo 01 vocalistas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 percussionista, 02 Metais ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 03 (Três) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road. OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	23.666,67	118.333,35
			SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS, MEDIO PORTE		
46	Unid.	20	SHOWS MUSICAIS Show musical colocado, com bandas estilo variados, tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, sendo 03 vocalistas, 02 dançarinas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 percussionista, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 03 (Três) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road. OBS: Show deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta. OBS* TODO SHOW TERÁ QUE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.	36.893,33	737.866,60
			LOCUÇÃO E CERIMONIAL		
47	Serviço	20	SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locução mínima 04h.)	2.333,33	46.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			OBS: Serviço de Locação deverá incluir, hospedagem, alimentação, traslado, carregadores, rider de camarim, impostos pertinentes e demais despesas, na proposta.		
			BANHEIROS CONTÊINERES		
48	Unid. p/ até 5 dias de eventos	15	BANHEIROS CONTÊINERES Fornecimento de contêineres, execução, montagem e desmontagem, transporte, higienização e limpeza de banheiro em contêineres masculino/feminino, contendo no mínimo 03 (Três) vasos sanitários, mictórios, pia, espelho, divisórias e portas com trava, composto de caixas de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento. <ul style="list-style-type: none">OBS: Banheiro Container deverá estar montado com 96 horas que antecede o evento, para conferência e fiscalização, para atendimento da demanda solicitada.	8.536,00	128.040,00
			RUA DE LAZER GRANDE PORTE		
49	Diária	05 Rua de Lazer com 04 horas de duração	Grande porte: 01 tobogã gigante. 01 tobogã gigante com piscina de bolinhas. 01 futebol de sabão grande. 01 castelinho com escorregador. 01 escorregador com Mini zoológico. 01 guerra de cotonetes. 01 touro mecânico. 03 camas elásticas. 01 chute a gol. 01 piscina de bolinha. 02 pimbolim <ul style="list-style-type: none">OBS: Brinquedos deverão estar em perfeitas condições, com ART do fabricante. E deverão ser instalados 48 horas antes do evento sem contar como diária. E desmontagem em até 24 horas após o evento.	9.554,00	47.770,00
			RUA DE LAZER MEDIO PORTE		
50	Diária	10 Rua de Lazer com 04 horas de duração	Médio porte: 01 tobogã gigante. 01 tobogã grande. 01 escorregador com Mini zoológico. 03 camas elástica. 01 piscininha de bolinha 02 pimbolim OBS: Brinquedos deverão estar em perfeitas condições, com ART do fabricante. E deverão ser instalados 48 horas antes do evento sem contar como diária. E desmontagem em até 24 horas após o evento.	7.420,80	74.208,00
			RUA DE LAZER PEQUENO PORTE		
51	Diária	20 Rua de Lazer com 04 horas de duração	Pequeno porte: 01 tobogã gigante. 02 camas elástica. 01 piscina de bolinha. 01 pimbolim OBS: Brinquedos deverão estar em perfeitas condições, com ART do fabricante. E deverão ser instalados 48 horas antes do evento sem contar como diária. E desmontagem em até 24 horas após o evento.	4.242,00	84.840,00
			RUA DE LAZER BASICA		
52	Diária	20 Rua de Lazer com 04 horas de duração	Porte básico: 01 tobogã grande. 01 cama elástica. 01 piscina de bolinhas. 01 pimbolim OBS: Brinquedos deverão estar em perfeitas condições, com ART do fabricante. E deverão ser instalados 48 horas antes do evento sem contar como diária. E desmontagem em até 24 horas após o evento.	3.800,00	76.000,00
			MESAS E CADEIRAS EM PVC		
53	Unid. p/ até 5 dias	500	Jogos de mesas quadradas com 04 cadeiras sem encosto de braço em PVC em excelentes estados de conservação e segurança.	67,12	33.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

	de eventos				
54	Unid. p/ até 5 dias de eventos	1.500	Cadeiras em PVC sem encosto de braço limpas e em excelente estado de conservação e segurança.	29,06	43.590,00
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BUFFET					
55	Unidade	2.000	Alimentação completa estilo Buffet com entradas diversas, aparadores self-service, prato principal com 02 carnes e saladas variadas e duas opções de sobremesa, com equipe de serviços (garçom, barman, cozinheiro, auxiliares), bebidas inclusas: sucos variados, refrigerantes variados e água mineral. OBS: Cardápio a ser definido com 15 dias que antecede a data do evento.	132,35	264.700,00
DECORAÇÃO					
56	Unidade	50	Locação de mesa quadrada em madeira natural, de medidas 150cm x 150cm..	42,27	2.113,50
57	Unidade	50	Locação de mesa retangular em madeira natural (impacto) medidas 200cm x 100 cm.	50,00	2.500,00
58	Unidade	50	Locação de Toalhas de mesa retangular, em tecido jacquard ou similar, medidas 150 cm x 140 cm nas cores bege claro.	26,50	1.325,00
59	Unidade	50	Locação de Toalhas de mesa retangular, em tecido jacquard ou similar, medidas 150 cm x 140 cm nas cores massala.	45,29	2.264,50
60	Unidade	50	Locação de Toalhas de mesa quadrada, em tecido jacquard ou similar, medidas 140 cm x 140 cm nas cores massala.	26,33	1.316,50
61	Unidade	50	Locação de Toalha de mesa quadrada, em tecido jacquard ou similar, medidas 180 cm x 180 cm nas cores Bege Claro.	26,33	1.316,50
62	Unidade	50	Locação de Toalhas de mesa quadrada, em tecido jacquard ou similar, medidas 140 cm x 140 cm nas cores Bege Claro.	26,33	1.316,50
63	Unidade	50	Locação de Toalha de mesa quadrada, em tecido jacquard ou similar, medidas 180 cm x 180 cm nas cores massala.	26,33	1.316,50
64	Unidade	50	Locação de Arranjos com flores naturais de rosas vermelhas, brancas, amarelas e rosa salmão; mínimo de 16 rosas, com preenchimento de folhagens verdes.	512,83	25.641,50
65	Unidade	50	Locação de Arranjos com flores naturais de rosas vermelhas, brancas, amarelas e rosa salmão; mínimo de 30 rosas, com preenchimento de folhagens verdes.	201,00	10.050,00
66	Unidade	20	Locação de Vasos de flores do campo naturais de gérbera 60 cm x 20 cm	153,00	3.060,00
67	Unidade	20	Locação de Vasos de Flores do campo naturais de lírio 60 cm x 20 cm	153,00	3.060,00
68	Unidade	20	Locação de Vasos de Flores do campo naturais de boca de leão – 60 cm x 20 cm	153,00	3.060,00
69	Unidade	20	Locação de Vasos de Flores do campo naturais de cravínea – 60 cm x 20 cm	153,00	3.060,00
70	Unidade	20	Locação de Vasos de Flores de campo naturais de crisântemo – 60 cm x 20 cm	153,00	3.060,00
71	Unidade	20	Locação de Vasos de Flores naturais campestres em espuma floral, formato jardineira – 1 metro x 15 cm	558,17	11.163,40
72	Unidade	20	Locação de Vaso de cerâmica com Flores de flores artificiais, contendo 03 maços de flores campestres de cores variadas, 06 galhos de complemento de folhagem verde.	558,17	11.163,40
73	Serviço	30	Arco de balões – tamanho 09 – com mínimo de 300 balões – contendo até 03 cores variadas. • OBS: Arco deverá ser confeccionado com 6 horas que antecede o evento.	826,66	24.799,80
74	Serviço	30	Arco de balões – tamanho 09 – com mínimo de 200 balões – contendo até 03 cores variadas. OBS: Arco deverá ser confeccionado com 6 horas que antecede o evento.	606,33	18.189,90
75	Serviço	20	Carrinho de algodão doce, com material e mão de obra inclusos; para 04 horas de evento.	1.046,67	20.933,40
76	Serviço	20	Carrinho de Cachorro quente – quantidade 500 und. – confeccionados com alimentos de boa qualidade (mini pão doce novo, batata palha, salsicha).	1.746,67	34.933,40
77	Serviço	20	Carrinho de pipoca – com material e mão de obra inclusos, confeccionados com produtos de qualidade, para 04 horas de evento.	908,67	18.173,40
78	Serviço	10	Profissional em pintura facial infantil, com material e mão de obra inclusos. Tinta atóxica a base de água para pele; para 04 horas de evento.	377,67	3.776,70
79	Diária	10	Trenzinho da alegria para no mínimo 40 pessoas sentadas; com no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores; para 04 horas de serviço. • Trenzinho deverá apresentar ART do Engenheiro responsável e Laudos AVCB.	6.745,00	67.450,00
80	Diária	10	Carreta da alegria, para no mínimo 60 pessoas sentadas; com no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores; para 04 horas de serviço. • Carreta deverá ter no máximo 15 anos de fabricação e modelo do Cavalinho deverá apresentar ART do Engenheiro fabricante do Reboque e Laudos AVCB.	8.266,67	82.666,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			TOTAL ESTIMADO		7.666.573,40
--	--	--	----------------	--	---------------------

6.1 Anexo I DO Edital no site da Licitar: www.licitardigital.com.br e ou www.caetanopolis.mg.gov.br

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Cabe ao Departamento / Setor SECRETARIAS MUNICIPAIS fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a cada secretaria nomeará como gestor contratual perante o Município de CAETANÓPOLIS.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 - A pesquisa de preços foi realizada no mercado de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, referente aquisição de material especificado no ANEXO I como demonstra os orçamentos em anexo para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço de referência para presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício 2024, conforme abaixo:

02.03.01.04.122.0030.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 54 – Fonte 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.39.00 – Ficha 163 – Fonte 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.39.00 – Ficha 192 – Fonte 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 271 – Fonte 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.39.00 – Ficha 302 – Fonte 1.500.
02.08.01.10.122.0050.2067.3.3.90.39.00 – Ficha 325 – Fonte 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.39.00 – Ficha 393 – Fonte 1.500.
02.09.01.08.122.0030.2052.3.3.90.39.00 – Ficha 459 – Fonte 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 505 – Fonte 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 514 – Fonte 1.500.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto desta Ata de Registro de Preço, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade profissional e instruções da fiscalização do *CONTRATANTE*.

Garantir que os SERVIÇOS fornecidos sejam conforme especificação técnica.

Refazer ou repor, às suas expensas, dentro do prazo assinalado pela fiscalização do *CONTRATANTE*, todos os SERVIÇOS em que se constatem irregularidades verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

Respeitar e fazer respeitar a legislação aplicada à atividade empresária.

Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, devendo comunicar ao *CONTRATANTE*, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

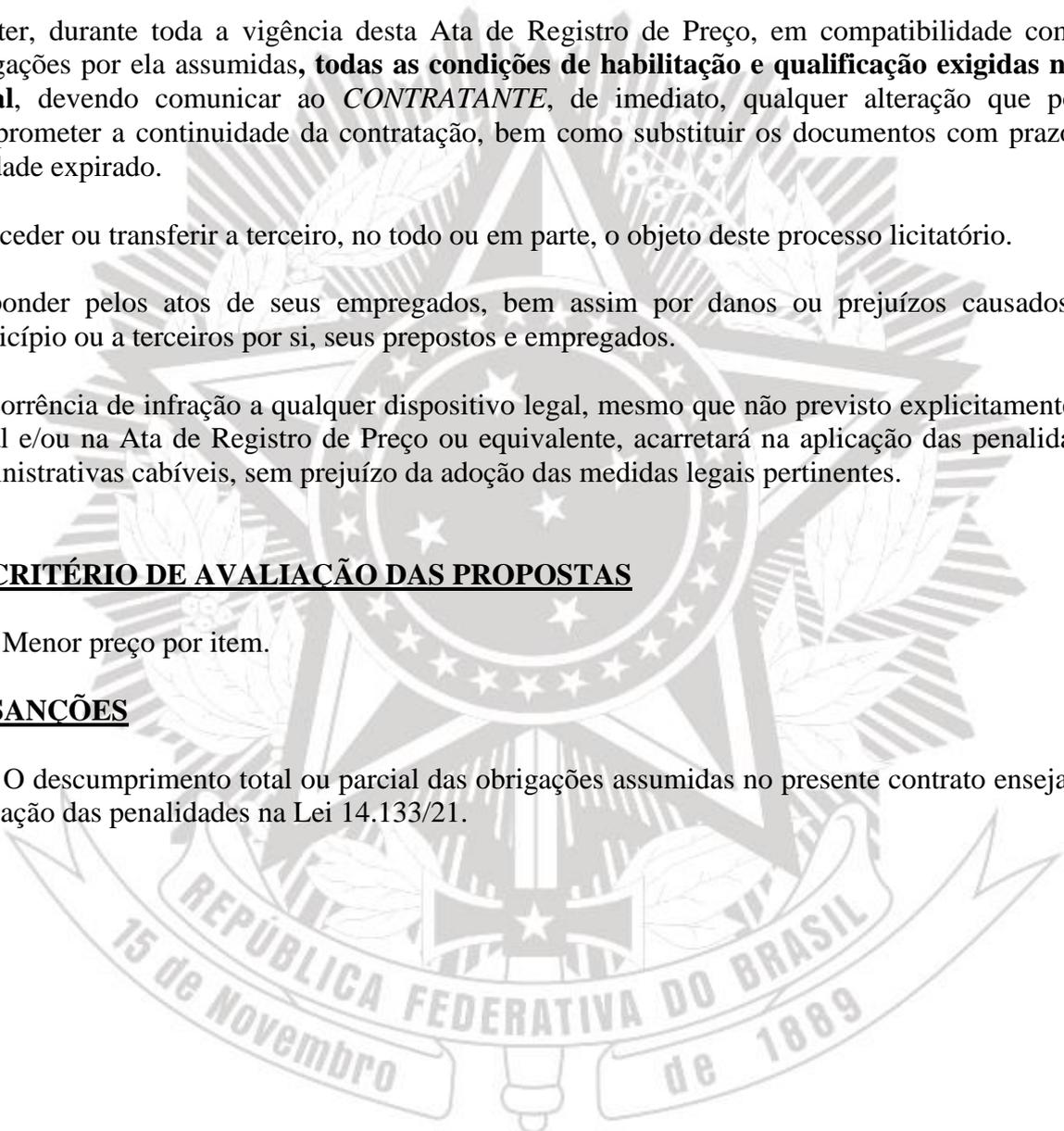
A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou na Ata de Registro de Preço ou equivalente, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço por item.

12. SANCÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades na Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Procópio de Almeida Filho, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº MG-_____, residente e domiciliado no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**..

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 026/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 015/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS – MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de CAETANÓPOLIS-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31)3717-6222.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de CAETANÓPOLIS, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de CAETANÓPOLIS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de CAETANÓPOLIS.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAETANÓPOLIS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAETANÓPOLIS, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAETANÓPOLIS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAETANÓPOLIS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de CAETANÓPOLIS, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de CAETANÓPOLIS e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de CAETANÓPOLIS inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de CAETANÓPOLIS.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CAETANÓPOLIS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAETANÓPOLIS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAETANÓPOLIS.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de CAETANÓPOLIS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAETANÓPOLIS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAETANÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de CAETANÓPOLIS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CAETANÓPOLIS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA FGV** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 68 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sete Lagoas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretário Municipal de Administração
Carlos Lúcio Pinto Junior

Secretária Municipal de Educação
Claudilene Teixeira Félix Dornas

Secretária Municipal de Saúde
Ana Flávia Gonzaga Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social
Patrícia Diniz Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Secretária de Desenvolvimento Municipal, Cultura, Esportes e Meio Ambiente
Cássia Regina Ribeiro

FORNECEDOR

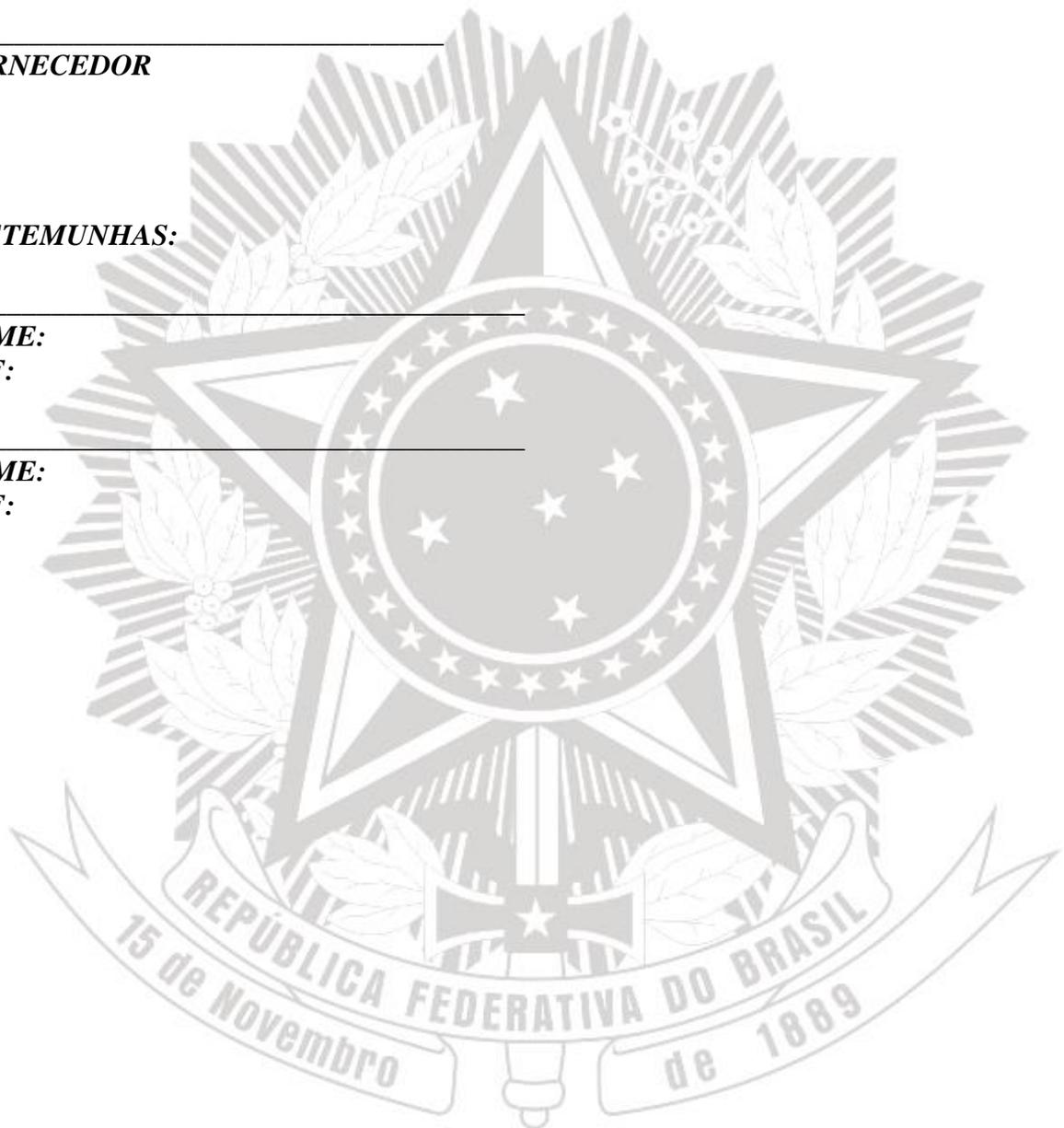
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, n.º 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. João Procópio de Almeida Filho, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º MG-_____, residente e domiciliado no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP ~~XXXXXXXXXX~~ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. ~~XX.XXX.XXX/XXXX-XX~~, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. ~~XXX.XXX.XXX-XX~~, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **026/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 015/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS – MG”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **026/2024**, Pregão Eletrônico n.º **015 /2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0030.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 54 – Fonte 1.500.

02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.39.00 – Ficha 163 – Fonte 1.500.

02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.39.00 – Ficha 192 – Fonte 1.500.

02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 271 – Fonte 1.500.

02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.39.00 – Ficha 302 – Fonte 1.500.

02.08.01.10.122.0050.2067.3.3.90.39.00 – Ficha 325 – Fonte 1.500.

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.39.00 – Ficha 393 – Fonte 1.500.

02.09.01.08.122.0030.2052.3.3.90.39.00 – Ficha 459 – Fonte 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 505 – Fonte 1.500.

02.09.02.08.244.0070.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 514 – Fonte 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 65 de 21 de setembro de 2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Secretário Municipal de Administração
Carlos Lúcio Pinto Junior

Secretária Municipal de Educação
Claudilene Teixeira Félix Dornas

Secretária Municipal de Saúde
Ana Flávia Gonzaga Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social
Patrícia Diniz Vieira

Secretária de Desenvolvimento Municipal, Cultura, Esportes e Meio Ambiente
Cássia Regina Ribeiro

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: